

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 07 de
Agosto de 2025
Edição 1869
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA 146/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora CLAUDIA MARCIA DO ROSARIO VIANA, matrícula nº24700, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 148/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor SAMUEL CASTRO MONKS DIAS, matrícula nº3298292, ocupante do cargo de Policial Rodoviário Federal, servidor da Polícia Rodoviária Federal, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 04/08/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 149/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HORA, matrícula nº258281, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, servidor do Instituto Federal Fluminense, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/08/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 150/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00044.000547.2025-65, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Educador Social, lotado na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30641, **Thamyris Francys da Silva Pinto**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 151/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00044.000423.2025-80, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Educador Social, lotado na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30651, **Magno Vicente de Carvalho**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.003208-0-PA	HELIA VARGAS SIMÕES	882/2025
2024.204.0029111-6-PA	SAMUEL AUGUSTO DA SILVA	881/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00044.000547.2025-65	THAMYRIS FRANCYS DA SILVA PINTO	53/2025
00044.000423.2025-80	MAGNO VICENTE DE CARVALHO	17/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.099.000483-8-PA	ERIKA MARQUES SAMIS – FMS	880/2025
2025.099.000480-6-PA	CARDILA FORTUNATO RODRIGUES – FMS	879/2025
2025.099.000426-6-PA	CARLOS LEONARDO BIELE HENRIQUES – FMS	876/2025

05/08/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001227.2025-07	SAMUEL CASTRO MONKS DIAS	401/2025
00009.007919.2025-19	CLAUDIA MARCIA DO ROSARIO VIANA	388/2025
00004.005526.2025-11	MAYRA FREIRE AMARAL DE ALMEIDA	96/2025
00009.007988.2025-14	HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HORA	402/2025

05/08/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 001/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos Município de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Márcio Gonçalves Gomes, matrícula nº 12.239, Diretor Técnico de Iluminação Pública, para atuar como gestor e o servidor Marco Antônio Vellasco Lopes Terra, matrícula 41.734, Coordenador de Manutenção de Iluminação, para atuar como fiscal, no que atine aos contratos pertinentes a Iluminação Pública do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 10/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025.

Diego Dias Batista
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula n.º 42.264

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 002/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos Município de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Gilmar Nogueira Pessanha, matrícula 42.165, Chefe de Gabinete, para atuar como gestor e o servidor Ozeas Costa Cardozo, matrícula 42.266, Gerente de Planejamento, para atuar como fiscal, no que atine ao contrato Nº 004/2023 – EMPRESA CONSERMA ENGENHARIA LTDA - para prestação de serviços de recuperação, reparo, manutenção e desobstrução de redes drenagem pluvial no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 10/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2025.

Diego Dias Batista
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula n.º 42.264

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 003/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos Município de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Sr. Edilson Peixoto Gomes, matrícula 41.929, Diretor de Fiscalização de Infraestrutura, para atuar como gestor e o Wesley Mendes Gomes, matrícula 42.939, Gerente de Manutenção de vias, para atuar como fiscal, no que atine ao contrato nº 0387/2022 – EMPRESA VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - para prestação de serviços de recuperação, reparo e manutenção de vias públicas em asfalto PMF (Pré-mistura a frio) no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 10/06/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2025.

Diego Dias Batista
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula n.º 42.264

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria SMDHS n. 40 /2025

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DE SUPERVISORES E VISITADORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para execução de Programa Criança Feliz e dá outras providências.

Art. 1º - Convocar os candidatos listados abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2025 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias no Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Os candidatos convocados devem comparecer a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no dia **14 e 15 de agosto de 2025**, localizada na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, 5 – Pq. Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária, em frente à Praça da Igreja do Saco), das **09h às 16h**, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- 01 FOTO 3X4;
- RG;
- CPF;
- CPF CÔNJUGUE
- CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL; (conforme o Edital 001/2025 nos itens 3.3 e 16.3.1 o candidato para ocupar a vaga de VISITADOR deve apresentar comprovante de residência no município de Campos dos Goytacazes. O não cumprimento das Cláusulas acarretará na eliminação do candidato no Processo seletivo independente da sua Classificação.)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
 - (Cartório Distribuidor);
 - DETRAN (<http://atesladodic.detran.rj.gov.br/>);
 - JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidao-eletronica>) e
 - POLÍCIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>)
- CARTÃO PIS/PASEP
- URRÍCULUM VITAE ATUALIZADO
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, devidamente assinado expedido por instituições reconhecidas pelo MEC, de acordo com a cláusulas 7.5 e 7.6.2 e 7.6.4 do referido edital, (formação em PSICOLOGIA OU ASSISTENTE SOCIAL) para habilitação na função de SUPERVISOR, o mesmo que foi anexado no momento da inscrição. O não cumprimento das referidas cláusulas acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo independente da Classificação.
- DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, devidamente assinado expedido por instituições reconhecidas pelo MEC, de acordo com as cláusulas 7.5, 7.6.2 e 7.6.3 do referido edital para habilitação na função de VISITADOR, o mesmo que foi anexado no momento da inscrição. O não cumprimento das referidas cláusulas acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo independente da classificação
- CERTIFICADO DE NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, para habilitação nas funções de SUPERVISOR E VISITADOR, o mesmo certificado que foi anexado no momento da inscrição, conforme as cláusulas 7.5, 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5 do referido Edital. O não cumprimento das referidas cláusulas acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo independente da Classificação.
- CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, (que foram anexados no momento de inscrição de acordo com o ANEXO C do referido EDITAL, para pontuação de classificação nas vagas de VISITADOR E SUPERVISOR.) O não cumprimento acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, independente da sua classificação, conforme a cláusula 7.6.d. do referido Edital.
- CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega)
- DOCUMENTO EM CÓPIAS LEGÍVEIS E A CERTIDÃO DO CARTÓRIO ORIGINAL

IMPORTANTE RESSALTAR AOS CANDIDATOS QUE DE ACORDO COM O ITEM 7.5 DO REFERIDO EDITAL TODAS AS INFORMAÇÕES ANEXADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, COMO OS DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROBATORIOS, DEVEM ESTAR EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DA VERDADE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUANDO DA CONFERÊNCIA DOS MESMOS DE ACORDO COM O ANEXO A E C..

SUPERVISOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	ÉRIKA COSTA PEREIRA
02	40	JULIANA ESCOCARD PEREIRA
03	40	ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA
04	40	HÉRIKA ROSY DA SILVA OLIVEIRA
05	40	CHEINA MÁRCIA BARCELOS FONSECA LEMOS
06	40	TATIANE BARRETO GOMES
07	40	GABRIELLE SILVA SANTOS DE VASCONCELOS
08	40	JADY CRISTINA MATTOS GOMES
09	30	DÉBORAH DA SILVA PENHA DOS SANTOS LOPES

SUPERVISOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	ANA CARLA FAGUNDES ABÍLIO

TERRITÓRIO – CHATUBA

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	NILZA MARIA BARCELLOS FONSECA
02	40	BRUNA TAVARES GOMES
03	30	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS QUIMARÃES

VISITADOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	30	KARINE SILVA CHAGAS

TERRITÓRIO – CODIN

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	30	CRISTINA RITA DOS SANTOS
02	30	MAGNO TAVARES DA SILVA
03	30	GEÍZA APOLINÁRIO GABRYEL JARDIM MARIÇÁ
04	20	LUIZA BAPTISTA FREIRE
05	0	LUZINETE ALMEIDA MELO

TERRITÓRIO – CUSTODÓPOLIS

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	DANIELE MATOS MACIEL BARRETO
02	40	MYLENA SIQUEIRA DOS SANTOS RIBEIRO
03	40	RAYANE JESUS DE SÁ
04	35	SILVANA MACIEL DIAMANTINO DOS SANTOS
05	25	MAYLIN ROSA GONÇALVES
06	15	MARTA VALÉRIA GOMES DE ALVARENGA PAES
07	15	LUCIANA DA SILVA DE AVELAR CARVALHO
08	5	VALDINEIA CHAGAS

TERRITÓRIO – ESPLANADA

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	ANA PAULA DE CARVALHO
02	40	MANUELLY RODRIGUES CORDEIRO
03	35	JULIA GUEDES SILVA
04	10	KAREN RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO DAFLON
05	10	MARIA KAROLYNE DA SILVA RANGEL GONÇALVES
06	10	QUEREN DA SILVA PAES
07	5	ROBERTA RODRIGUES SOARES

TERRITÓRIO – FAROL

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	RENATA RANGEL DE FARIA
02	40	MONIQUE RIBEIRO PEDRA FREITAS
03	5	ROSIMERE FIDÉLIS MACHADO
04	0	VICTORIO ANTÔNIO NETO CRESPO
05	0	SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO
06	0	SÔNIA DE SOUZA BALTAZAR
07	0	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

TERRITÓRIO – GOITACAZES

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	CHEILA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO
02	40	RUTILEIA PEREIRA
03	15	INÊS CRISTINA BARROSO MOTA
04	15	CARLA MÁRCIA DA SILVA BARRETO
05	15	MARIA LUIZA QUITETE DA SILVA
06	10	ADRIANA BARBOSA MENEZES
07	0	TEREZA CRISTINA FERREIRA

VISITADOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
03	0	MÁRCIA DA SILVA BRIGIDE

TERRITÓRIO – JARDIM CARIOCA

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	BEATRIZ ALVES GRAÇA
02	25	MARIA JÚLIA CRUZ BÁRBARA
03	25	VERÔNICA TEIXEIRA CORDEIRO
04	0	JOSIMERE BASTOS RIBEIRO

TERRITÓRIO – JOCKEY

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	30	MARCELLY ARAÚJO DA SILVA
02	25	DANIEL CALDAS BARBOSA
03	15	SORAYA DA SILVA MELO
04	0	NEIDE BARRETO CORDEIRO RODRIGUES
05	0	LEUSA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES PAES
06	0	LILIAN PAULA MACIEL DOS SANTOS

TERRITÓRIO – MATADOURO

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	ANGÉLICA DE SOUZA CARVALHO

TERRITÓRIO – MORRO DO COCO

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	VALDINEIA LOPES DE ARAÚJO DE ASSIS
02	30	ELISA PRATA PESSANHA
03	25	CAMILA EMILIANO GIL

TERRITÓRIO – PARQUE GUARUS

VISITADOR – PARQUE GUARUS

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	NÁDIA FERREIRA BARCELLOS MARTINS
02	40	BRENO DOS SANTOS CARNEIRO PESSANHA
03	40	THÁRCILA DA SILVA SANTOS
04	35	MARESSA CORREIA MINGUTA
05	30	ADRIANA MÁRCIA PINTO DE AZEVEDO
06	30	RACHEL DA SILVA PONTES
07	30	MARCELA DIAS VIANA
08	20	MARCELLY VIANA NUNES FERREIRA
09	5	MAYCON LUIS FERREIRA DE CARVALHO
10	0	JOCELIA DE FÁTIMA VICENTE

VISITADOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
02	0	ROGÉRIA SOARES AREAS

TERRITÓRIO - PENHA

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	JHONATAN DUARTE NASCIMENTO
02	30	CRISTIANE GOMES DO NASCIMENTO

VISITADOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
04	0	SILVANA DE SOUZA MARTINS TAVARES

TERRITÓRIO – PRAÇA CEU

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	20	MICHELE BATISTA DE ABREU PESSANHA
02	10	ELAINE PINHEIRO DA COSTA

TERRITÓRIO – TRAVESSÃO

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	35	CLEDIELIA COLAR DOS SANTOS
02	30	ANDRESSA MATA GOMES
03	25	EMANUELLE DOS SANTOS TEIXEIRA GONÇALVES LEMOS
04	25	DEBORAH GONÇALVES TEIXEIRA ANDRADE
05	0	DELMA RANGEL TAVARES BERALDI

TERRITÓRIO – URURAI

VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
01	40	ANA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA
02	30	GEORGINA RODRIGUES CONTILDE
03	30	MAITÉ BARRETO DE CARVALHO
04	20	DAMIANA KELLEN BARROS CHAGAS MACHADO
05	20	MARCELA RODRIGUES DE SOUZA
06	0	BERNADETE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA
07	0	CARLA LÚCIA GOMES DA SILVA LIMA
08	0	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº 41.761

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO IMPORTANTE AOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social informa que, de acordo com o Edital 01/2025, o certificado de curso de informática básica é pré-requisito obrigatório para a contratação nas funções de VISITADOR E SUPERVISOR do Programa Criança Feliz. Conforme exigência no formulário de inscrição.

De acordo com os itens 7.5, 15.6 e 16.3 do referido Edital o candidato que não apresentar no momento da contratação a documentação obrigatória de pré-requisito, como também os documentos comprobatórios (Títulos) para a conferência de acordo com o Anexo A e Anexo C, serão automaticamente desclassificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

Recomenda-se aos candidatos que providencie a documentação necessária com a devida antecedência.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº 41.761

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 73 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 037-F/2025 POR EDITAL**, em face de **A3E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 40.130.599/0001-00 por se encontrar em local incerto. A partir da data de publicação do auto, o autuado fica ciente que o processo 004/2025 será dado continuidade, podendo o mesmo comparecer a esta Secretaria a partir de 31/07/2025 para ciência, podendo apresentar defesa no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2025.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula: 42.294

Fundação Municipal de Saúde - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0138/2025
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 014/2023.
PROCESSO: 2024.099.000111-8-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré – Hospitalares.
CONTRATADA: **LEOPHARM HOSP. LTDA.**
CNPJ Nº. 30.307.583/0001-69.
VALOR TOTAL: R\$ 102,00 (Cento e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0156/2025
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2024.
PROCESSO: 2024.099.000018-2-PR.
OBJETO: Aquisição de insumos de desinfecção hospitalar com comodato de equipamentos e acessórios, visando garantir a assistência aos pacientes e profissionais da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
CNPJ Nº. 00.071.343/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 750.682,60 (Setecentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0159/2025
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2025.
PROCESSO: 2025.099.000008-0-PR.
OBJETO: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA.**
CNPJ Nº. 32.694.553/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 97.198,00 (Noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0160/2025
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP Nº. 001/2025.
PROCESSO: 2025.099.000008-0-PR.
OBJETO: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **W.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ Nº. 36.078.616/0001-22
VALOR TOTAL: R\$ 89.822,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025.

Campos dos Goytacazes, 21 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO NÚMERO: 0334/2024.
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico Nº 009/2023.
PROCESSO: 2023.099.000170-9-PR.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual para o fornecimento continuado de Kits sorológicos para atender ao Hemocentro Regional de Campos e Laboratório do Hospital Geral de Guarus.
CONTRATADA: **PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 11.637.221/0001-91.
VALOR TOTAL: R\$ 1.951.994,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 24/05/2025 À 23/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2025.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2025

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA -

Deliberação nº. 436/2025

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos Conselheiros de Direitos, reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2025, que decidiram pela aprovação do Projeto START JOVEM para captação de recursos através da resolução CMPDCA Nº 030/2023, gerido pela Instituição Obra do Salvador.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2025.

Álefe Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA/FMIA

Fundação Municipal de Esportes - FME

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO N.º: 2025.002.000131-5-PR

CONTRATO Nº.: 0009/2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DA "80ª EDIÇÃO DA PROVA CICLÍSTICA DO SANTÍSSIMO SALVADOR" NA DISCIPLINA CICLISMO DE ESTRADA E CIRCUITO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06/08/2025 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: R. L. ROCHA EVENTOS ESPORTIVOS EPP

CNPJ/MF sob o nº: 11.735.421/0001-87

Valor: R\$ 149.998,30 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Prazo de Execução: 01 (um) dia.

Data da Assinatura: 25/07/2025.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes 04 de Agosto de 2025.

Izaque Fernandes da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Mat. 42.288

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -

No vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às dez horas e quatorze minutos, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM. A reunião foi conduzida por **Rodrigo das Chagas Rodrigues**, vice-presidente do COPPAM, tendo como secretário **João Augusto Barbosa Pimentel**, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura – SMC) e **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC). Para formalizar a criação do quórum, **Larissa Pereira** fez a chamada dos conselheiros, estavam presentes: **Andreza dos Santos Almeida Ricci** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Jaqueline Batista de Araújo Gomes** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Rodrigo Rossellini Júlio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF), **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Antônio Carlos Omellas Barriel** e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes).

Após a confirmação da obtenção do quórum e, antes do início da análise da pauta programada, **Renato Siqueira** dizendo ser por uma questão de ordem pediu a palavra. Disse que foram feitos alguns encaminhamentos pela sociedade civil, mais precisamente pelo **Instituto Histórico** de alguns pontos de relevância com relação a questão do patrimônio, ou seja: as obras do **Museu Olavo Cardoso**, a questão do tombamento do acervo do arquiteto **Jofre Maia**, o tombamento da **Praça da República** que envolve o

Complexo Municipal de Feirantes e o tombamento da **Chácara do Calabouço**, na Avenida Francisco Lamego esquina com a Avenida José Carlos Pereira Pinto. Prosseguindo, o conselheiro disse que na reunião passada, não aconteceram respostas para todos esses assuntos e, nós do Conselho, sabemos que são de relevância de urgência, estamos quase que de mês a mês recebendo notícias de que prédio tombado ruiu, foi ao chão. O último acontecimento foi motivado por cupim e qual seria o encaminhamento pelo solicitado porque não podemos ficar sem resposta. Foi colocado na reunião passada como **Assuntos Gerais**, conseguimos priorizar isso dentro da reunião, focando nisso e invertendo a pauta, mas ficamos sem respostas. De lá para cá são quinze dias e continuamos sem respostas, então pergunto de novo sobre esses assuntos: quais encaminhamentos foram dados efetivamente, que respostas o Conselho tem? **Larissa Pereira** prestando informações sobre o questionamento sobre a falta de respostas de **Renato Siqueira** disse: Com relação ao tombamento do acervo do arquiteto **Joffre Maia**, já temos a **Resolução de Tutela** que está publicada no Diário Oficial e saiu no final da semana passada. Agora estamos providenciando as notificações para os proprietários que leva um tempo e montando os processos para apresentar na reunião e fazer a análise definitiva. Intercalando, **Renato Siqueira** solicitou a **Larissa Pereira** o envio da publicação da **Resolução de Tutela** no Diário Oficial por e-mail. **Larissa Pereira** respondeu dizendo que enviaria. **Geovani Laurindo** sugeriu que fosse colocada no grupo. Continuando a prestar informações, **Renato Siqueira**, sobre a falta de respostas, no que diz respeito a **Chácara do Calabouço**, localizada na Avenida Francisco Lamego, esquina com a Avenida José Carlos Pereira Pinto, **Larissa Pereira** disse que o Conselho recebeu recentemente do **Instituto Histórico** o encaminhamento da parte histórica que era preciso para montar o processo de tombamento. Na verdade, o processo já está até montado, já temos o número do processo e só estamos aguardando alguns documentos para anexar ao processo e em seguida publicar no Diário Oficial. Com relação ao projeto a ser implantado no local, ainda não temos a resposta dos proprietários porque sabemos que a venda foi concluída, mas como não conhecemos quem são os novos proprietários, não podemos enviar as notificações. Como o imóvel já está tombado, estamos fazendo uma regularização, atualizando para o processo ficar mais completo. Intercalando, **Renato Siqueira** perguntou se os proprietários ainda não foram notificados. Respondendo, **Larissa Pereira** disse que a notificação foi enviada para os proprietários anteriores e o Conselho soube na semana passada que a venda do imóvel havia sido concluída. Como aconteceu recentemente um feriadão, não foi possível, mas já está em andamento a notificação aos novos proprietários e precisamos saber como chegar a eles. **Antônio Carlos Berriel** perguntou qual o sentido da notificação. **Larissa Pereira** respondeu dizendo que na primeira vez foi para comunicar que havia sido revogada a decisão, porque o imóvel a partir daquele momento ele era definitivamente tombado e não poderia receber nenhuma intervenção, alguma reforma ou outra coisa sem antes passar por análise do COPPAM. O arquiteto já foi até notificado, não tivemos nenhuma resposta dele depois disso e agora enviaremos uma nova notificação considerando os novos proprietários. **Renato Siqueira** perguntou de que forma a notificação foi feita. **Larissa Pereira** disse que foi por ofício, mas também via Diário Oficial. **Antônio Carlos Berriel** disse que se preocupa com essa fragilidade, do gravame sobre o imóvel, cada vez que muda, esse pessoal pode dizer: "Vou viajar, não quero mais não" e, passa para outro a propriedade. Prosseguindo, perguntou: o COPPAM fica correndo atrás de cada novo proprietário, mas isso não deveria estar averbado? **Larissa Pereira** informou que não é a cada proprietário, não é isso, geralmente há o tombamento, a venda e isso já passa para os novos proprietários. Na verdade, estamos querendo notificar, porque existe uma preocupação em virtude dos novos proprietários não terem entrado em contato com o COPPAM sobre o novo projeto. **Renato Siqueira** disse que o Conselho não pode ficar esperando proprietários para poder concluir o tombamento do imóvel e, sugeriu que fosse dado celeridade ao processo de tombamento, que se fizesse a publicação no Livro de Tombo, daí então o Conselho consegue fazer um registro contudente da natureza de preservação do imóvel. Para reforçar, a publicação no Diário Oficial é significativa e tem robustez. Mas se for o caso, a notificação pode ser feita por AR, tanto para o arquiteto quanto para os proprietários. O contato deve ter no projeto, na documentação que foi enviada para análise do Conselho. **Larissa Pereira**, intercaldando, disse que esses dados nunca vieram, essa é a questão. O projeto nunca veio para análise como um processo, ele veio como uma consulta e não temos esses dados e o tombamento não está aguardando a notificação em si, estamos aguardando alguns documentos que precisam estar no processo como por exemplo o **Boletim Cadastral de Imóvel**. Precisamos desse documento que já foi requisitado à Secretaria de Fazenda, portanto são alguns documentos que faltam para finalizar o tombamento, já a notificação já foi emitida, está no Diário Oficial e isso já conta. Porém a notificação que precisa é para que os proprietários encaminhe o projeto para o COPPAM. **Renato Siqueira** perguntou se havia informações sobre o **Museu Olavo Cardoso**. Com relação ao museu, **Larissa Pereira** disse que o conselheiro **Edison Pessanha**, subsecretário da Defesa Civil, está presente na reunião em curso, que irá prestar maiores informações sobre o museu e dar ciência sobre o que está acontecendo com o prédio. Prosseguindo, disse que sobre o tombamento da **Praça da República** e o projeto do **Complexo Municipal de Feirantes**, nada mudou e de acordo com a conselheira **Raquel Gama**, o projeto continua em trâmite judicial, não podemos falar nada sobre ele e acaba que junto com o tombamento ficamos meio que preso a isso. **Renato Siqueira** disse que quanto ao tombamento, o Conselho já tinha feito o destaque que ele independe da questão do projeto do **Complexo Municipal de Feirantes**. O tombamento da **Praça da República** é um objeto de preservação da **última praça do Centro Histórico**, é um pedido a parte, então faço um pedido e enfatizar de que é um assunto que não depende da questão de decisão ou estar atrelado a questão de encaminhamento do projeto do **Complexo Municipal de Feirantes**, é uma questão independente, é um encaminhamento que deve ser feito dentro do COPPAM que é o órgão encarregado de tratar disso. Prosseguindo, disse não saber se tem o apoio dos demais conselheiros sobre essa proposta que está fazendo, mas que se dê encaminhamento ao tombamento da Praça da República para o bem da coletividade, da população. Entremendo, **João Coutinho** e **Geovani Laurindo** disseram que apoiam a proposta de **Renato Siqueira**. O conselheiro, agradecendo o apoio, disse que dessa forma, está feito o registro e, pediu que cada consideração que está fazendo, que fosse registrada em ata, é importante que se registre em ata isso. Prosseguindo, disse que queria fazer uma outra sugestão, o COPPAM está dependendo de concluir o **Regimento Interno** e, estávamos vindo num embalo em 2024, concluímos toda primeira revisão para ter um produto de finalização dessa nossa apreciação pelo grupo de trabalho, para depois ser apresentado de modo geral aos conselheiros do COPPAM. Precisamos resolver essa questão do **Regimento Interno** em virtude do seu estado de obsolescência, ele é um documento atrasado e não atende às reais necessidades que o COPPAM tem atualmente que são muitas e, com relação a isso, gostaria de fazer uma sugestão: tem observado agora mais de dentro, participando do COPPAM, que ele tem sido um instrumento de resolução quase majoritariamente quase que hegemonicamente de pautas da PMCG e o COPPAM não é isso, o COPPAM é um colegiado de entidades governamentais e entidades da sociedade civil organizada, então que se inserisse nas pautas, daqui em diante, até que se tenha isso consolidado no **Regimento Interno**, um percentual mínimo de assuntos de interesse da sociedade civil organizada. O que se está falando agora nessa solicitação que fiz e agradeço a oportunidade de estar falando tudo isso, são pautas relativas a sociedade civil organizada de extrema urgência de interesse para a coletividade, seja governamental ou não, mas a gente tem que usar desse recurso de pedir uma questão de ordem de pedir alguns encaminhamentos importantes. Então que fosse já inserido na pauta um percentual de até 30% de assuntos relativos aos interesses da sociedade civil organizada, não podemos ficar caminhando ano após ano, com pauta majoritariamente quase que hegemonicamente preenchida com assuntos que são de interesses da PMCG. Temos no Conselho uma nobreza de inteligência reunida aqui no COPPAM, para que a gente não tenha que ficar debruçando só em questões de IPTU. Acha um desperdício de inteligência, podemos também fazer encaminhamentos mais inteligentes, mais interessantes, mais necessários e mais urgentes para o município. **Larissa Pereira** com relação ao **Regimento Interno**, disse que notou uma coisa que acabou meio que parando

esse assunto. Quando foi realizada a análise do **Regimento Interno** antigo, todas as novas alterações foram baseadas na nova alteração da **Lei do COPPAM**. Só que essa **Lei do COPPAM**, todos os conselheiros que já estavam atuando no órgão, em anos anteriores, sabem que está indo com passos de tartaruga e acaba travando. Como o **Regimento Interno** é mais independente que simplesmente daria para publicar pela presidência do COPPAM, da FCJOL, talvez o **Regimento Interno** fosse alterado baseado na lei que está em vigor, porque se esperar pela aprovação da nova lei e depois publicar o **Regimento Interno**, acredita que só vai postergá-lo. **Renato Siqueira** disse que para ele e os conselheiros que estão no grupo de trabalho, é fundamental que conheçamos as alterações na **Lei do COPPAM**, essa pauta da alteração da **Lei do COPPAM**, deveria ser trazida para o COPPAM, que aqui está tem capacidade de promover contribuição, não se pode ficar dentro do campo, dentro das quatro linhas do campo, batendo um bôlão aqui e de repente alguém alterar a regra lá fora e falar que vai poder valer gol de mão. **Larissa Pereira** se dirigindo a **Renato Siqueira** disse que a alteração foi promovida pelo **Grupo de Trabalho do COPPAM**, um outro **Grupo de Trabalho**, onde algumas pessoas fazem parte do mesmo **Grupo de Trabalho**. **Renato Siqueira** disse que a questão é que agora estamos tratando do **Regimento Interno** e, uma coisa pelo que está sendo informado, entendido e que é pertinente, há uma relação vinculante entre **Lei do COPPAM** e o **Regimento Interno**, essas duas coisas estão harmônicas entre si. Então se foi alterado em um momento e em outro momento vem a alteração do **Regimento Interno**, essas coisas têm que se harmonizar, então precisamos estar conhecendo para poder ajustar o que precisa, se for o caso. **Museu Olavo Cardoso** e **Secretaria Municipal de Defesa Civil** – Major **Edison Pessanha Braga**, subsecretário da Defesa Civil e conselheiro do COPPAM, deu bom dia a todos e em seguida passou a prestar informações sobre o **Museu Olavo Cardoso** e a atuação da Defesa Civil. Disse que no dia anterior a esta reunião em curso, recebeu de oficial de justiça uma intimação do **Ministério Público**. Como subsecretário da Defesa Civil, ele aceitou e assinou a intimação dando prazo de cinco (5) dias úteis ao órgão para que encontre uma solução com relação ao estado em que se encontra o museu. Com todos já sabem, disse **Edison Pessanha**, o ofício que recebeu de lá é extenso, um processo com várias colocações de profissionais que fazem parte do quadro de conselheiros do COPPAM. Colocações de **César Romero**, de **Renato Siqueira**, de **João Coutinho**, todos falando da precariedade do referido imóvel. Então está apelando a **Fabrizio Viana Ribeiro**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para que a Defesa Civil possa dar uma resposta satisfatória ao promotor, porque ele diz que a responsabilidade toda agora é com a Defesa Civil, tanto para a estabilização do imóvel quanto para tirar o risco de transeuntes que passam pelo entorno do imóvel. Parte dele que é a varanda lateral já se foi, a parte que depende da Defesa Civil está sendo feita, há uma equipe lá neste momento fazendo isolamento com fitas, mas isso não resolve. Então está apelando para **Fabrizio Ribeiro** e ver se ele consegue iniciar um escoramento, antes que a resposta para o **Ministério Público** seja enviada, porque com fotos da intervenção com o escoramento, a resposta ficará mais satisfatória. O promotor não quer mais saber se a Defesa Civil enviou solicitação para a Secretaria A ou B, ou para a **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, porque ninguém responde. Ontem foi enviado um áudio para a presidência da FCJOL, pedindo uma resposta a respeito, mas não foi obtida uma resposta. Porém recebi agora uma resposta do **Fabrizio Ribeiro** e, ele vai ver se consegue dar início ao escoramento antes que a resposta ao **Ministério Público** seja enviada no prazo de cinco (5) dias. Não tem mais como responder que foi encaminhada para a Secretaria de Obras uma solicitação de intervenção, porque agora uma providência deve ser tomada pela Defesa Civil e como ela não tem contrato com nenhuma empresa, não tem recurso para fazer o escoramento da fachada, então um pedido foi feito para a Secretaria de Obras que tem recursos e maiores condições junto às empresas que prestam esse tipo de serviço. Prosseguindo, **Edison Pessanha** disse que tem opinião formada, não vai responder processo algum por omissão, se não surtir nenhum efeito até terça-feira da próxima semana, vai sugerir a demolição da fachada. Vai lá com uma máquina, tomba, tira dois metros do imóvel e com isso tira o risco para transeuntes. Com isso não irá responder processo por acontecer qualquer acidente fatal, vai ficar livre disso e depois vai ver como ficará a reposição da fachada. Portanto é a minha colocação pessoal. Estou buscando alternativas e peço a Deus que as coisas transcorram bem e que uma resposta satisfatória chegue até ao promotor, porque é isso que ele espera a muito tempo. Continuando, **Edison Pessanha** disse que a Defesa Civil retirou uma árvore que cresceu no corpo do imóvel, a pedido do próprio COPPAM e agora tem mais duas árvores nascendo na fachada, isso vai enfraquecer a estrutura. Os profissionais na área de engenharia e arquitetura sabem que se trata de uma estrutura autoportante, ela não tem concreto armado e se auto sustenta na alvenaria. Então tem rachaduras laterais que comprometem, também temos para o final de semana previsões de chuvas e ventos intensos e a Defesa Civil está com uma equipe no local pela manhã fazendo sinalização, isolando a calçada, colocando fita, mas isso não segura o prédio e nem a fachada, é só para dar ciência aos transeuntes que não devem passar ali. Porém não é satisfatório o que a Defesa Civil está fazendo hoje. O que foi possível fazer, foi feito, ou seja, ter entrado em contato com os colaboradores e conto com todos para resolver a questão. Todos os prédios que estiverem com riscos, a Defesa Civil vai trabalhar com preservação de vida. O Coronel **Alcemir Pascounto da Rocha**, Secretário Municipal de Defesa Civil, já concedeu entrevista, já conversou com **Fernanda da Silva Campos**, presidente do COPPAM e da FCJOL, mas nós da Defesa Civil, não gostaríamos nunca de fazer as ações que estamos fazendo, como no caso do **Hotel Flávio**, do prédio da rua Lacerda Sobrinho, mas se providências outras fossem antecipadas? Quanto tempo faz que isso vem acontecendo e nenhuma providência é tomada? Não acontece somente com prédio particular, mas também com prédio público e esse está no nosso colo. Não podemos deixar que aconteça uma tragédia para depois ter que responder a processo judicial, por não acatar algumas decisões. **Edison Pessanha** disse que pede a Deus que não ocorra nenhum acidente, mas entre a vida e o prédio, vai o prédio para o chão. Finalizando, o subsecretário da Defesa Civil disse que essa é a opinião dele, é o que irá fazer se até a próxima terça-feira (06/05) se não for encontrada uma solução a respeito do prédio do **Museu Olavo Cardoso**. **Geovani Laurindo** disse ser uma lástima ouvir uma coisa dessa. Entremendo, **João Pimentel** pediu licença para voltar ao caso da **Chácara do Calabouço**. Expôs que como a venda do imóvel já havia sido realizada, seria oportuno solicitar à família que promove a venda, para quem ela vendeu, nome, endereço e contato. Daí será possível enviar para a quem de direito os questionamentos do Conselho. Prosseguindo, **João Pimentel** disse que em relação a **Praça da República** e o **Complexo Municipal de Feirantes**, a conselheira **Raquel Gama** na reunião anterior, informou que há uma demanda judicial com relação ao **Complexo**, ela está presente na reunião em curso e poderá dar ciência sobre a demanda. Finalizando, **João Pimentel** disse que a demanda não impede o tombamento da praça e até o momento o Conselho oficialmente não tem informações atuais sobre o projeto do **Complexo**. **Raquel Gama** em seguida disse que era exatamente sobre isso que gostaria de falar. Prosseguindo disse que estava aguardando alguns ofícios enviados para resolver algumas situações relacionadas com a ação judicial, mas esta ação na verdade é a mudança da feira do mercado para a praça. Existem duas situações: o Mercado que também é patrimônio e a **Praça da República**. Então são dois patrimônios que estamos tentando zelar. O tombamento, acha viável votar sobre ele, uma coisa não vai influenciar na outra, queremos manter a **Praça da República**, mas também queremos solucionar a situação da feira. São situações distintas e precisamos resolver. No momento estamos numa situação de responder a ação judicial. O caso da **Praça da República** ficou parado por conta do estudo de impacto na vizinhança, naquela ocasião em que terminou a discussão. Foi oficiado a algumas secretarias sobre o impacto na vizinhança, ainda estamos aguardando essa resposta para poder colocar em votação e também enviar essas respostas para a ação judicial porque existe prazo. Com relação à votação, a conselheira não vê nenhum problema nisso e o Conselho pode iniciar o tombamento da Praça da República, porque nós queremos preservar, ninguém quer sair destruindo o patrimônio de forma alguma, o que se quer é realocar as pessoas de forma que o Mercado Municipal seja um lugar que as pessoas visitem e encontrem uma situação agradável. Finalizando, **Raquel Gama** disse que era isso que queria informar, que existe prazo e explicar o que está

realmente acontecendo, foi solicitado um prazo e que não tem nada a ver com o tombamento. **Larissa Pereira** complementando disse que a questão do **Complexo Municipal de Feirantes** não voltou, teve esse impasse com o estudo de impacto na vizinhança que não foi enviado ao COPPAM para gerar um parecer. Nunca foi encaminhado o estudo completo para colocar em discussão na reunião do Conselho. **Renato Siqueira** disse ter ficado satisfeito com o entendimento da não conexão, da não vinculação entre o tombamento da **Praça da República** e o **Complexo Municipal de Feirantes** e, reitera o pedido de encaminhamento de forma urgente desse procedimento para que o Conselho faça o tombamento da **Praça da República**. Se dirigindo a **Edison Pessanha**, disse que entende a posição do conselheiro que o respeita muito e o que vai falar em nada diminui ou desvia dessa convergência, dessa situação, o respeito que tem por ele. Porém não concorda que seja uma solução para o **Museu Olavo Cardoso** de novo uma ação de máquina demolidora como os exemplos já conhecidos, o **Hotel Flávio** e a chamada **Casa da Árvore**. Não concorda, não se pode aceitar ou entender que seja razoável um procedimento dessa natureza com os bens de Campos. Isso deve ser encaminhado de outra forma. Os avisos já são de muito tempo que se faz e, o que vemos é a negligência com relação a esse patrimônio municipal que é o **Museu Olavo Cardoso**. O caso deve ser encaminhado de outra forma. Ainda se dirigindo a **Edison Pessanha**, disse que vai acontecer uma reunião no Ministério Público no dia 13 deste mês e está sendo anunciado aqui que na próxima terça-feira (06/05), se não houver nenhuma ação da PMCG, entendeu que esse caso é com o **Secretário de Obras**, a fachada do museu vai ao chão por ação de máquinas, o conselheiro pediu que se reveja esse procedimento, sobretudo por conta da reunião no dia treze no Ministério Público sobre o mesmo assunto. Então faz o registro sobre a posição dele, como conselheiro, de ser contrário a suposta solução ou alternativa de demolição da fachada do museu. Reiterou que não concorda com isso e que deve ser revisto. **Edison Pessanha** disse que a colocação dele é que se alguém conseguir ajudá-lo em responder ao Ministério Público, que o prédio não vai cair até o próximo dia 13/05, ele criará um ofício com a assinatura de todos que quiserem assinar, dizendo que nada acontecerá com a fachada do prédio. Prosseguindo disse que enviou vários ofícios e eles não foram respondidos, ou seja, enviados para: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Ministério Público RJ, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural. Isso tudo está na documentação que recebeu do Ministério Público e nenhuma providência foi tomada. Então a responsabilidade é grande. Prosseguindo disse que está na Defesa Civil desde 2003 e perguntou: se o prédio do **Museu Olavo Cardoso**, que é público desabar, matar uma criança que passa ali, que é bem movimentado e todo mundo conhece, será que alguém vai estar junto com o major **Edison Pessanha** para responder a processo, para defendê-lo? Então a colocação é somente essa e tem estado bastante preocupado. Finalizando o comentário, disse que nunca pensou em demolir imóvel, mas são coisas que acontecem e são raras, como a **Casa Terra**, o **Hotel Flávio**, o prédio da **Lacerda Sobrinho**. A preocupação da **Defesa Civil** é com a vida e vai até a última instância para preservar a vida. Graças a Deus foram 30 anos no Corpo de Bombeiros e agora na **Defesa Civil**, só pode fazer coisas boas e ajudar muitas famílias e entre uma vida e um imóvel fica do lado da vida. **João Coutinho** disse que com relação ao tombamento da **Praça da República**, estamos discutindo coisas completamente antagônicas. A primeira discussão hoje no judiciário, diz respeito a levar a **Feira Livre** para aquele lugar e ele não pertence a PMCG, aquele lugar é público, aquele lugar não pode ser usado para beneficiar alguns poucos, com todo respeito aos feirantes, aquele lugar pertence a todos os campistas então a PMCG não tem o poder de alterar esse tipo de coisa. Quanto ao tombamento, vindo o tombamento, a primeira questão cessa, ela não pode levar a feira para lá. Então são coisas antagônicas, só que uma determina o encerramento da outra, tornando-a desnecessária com relação a discussão, não precisaria de intervenção da justiça para isso. O local é tombado e as demais questões irão cessar com relação ao lugar. Prosseguindo, disse que com relação ao museu, entende a posição do major **Edison Pessanha**, ele sempre foi responsável, sempre atuou para dar cumprimento ao que lhe chega, sempre atuou de forma digna, de forma respeitosa, cumprindo a lei e priorizando a vida das pessoas. É compreensível e gostaria que esse escoramento fosse feito, não com madeira, mas com peças metálicas e sugeriria ao major que fizesse um túnel naquela região. Um escoramento com duas linhas de escora, uma junto ao prédio e uma outra respeitando 50 cm da linha do meio fio, proporciona uma passagem mais segura, ao mesmo tempo ajudaria no escoramento da fachada para que ela não viesse a ruir e para que nós não precisássemos ver o major **Edison Pessanha** tomar uma decisão que é contrária ao interesse tanto dele quanto ao nosso. Prosseguindo, o conselheiro disse que torna a invocar ao major **Edison Pessanha** para que ele possa conseguir de alguma forma que o prédio do museu seja escorado na semana em curso. É o desejo de todos nós e o desejo de quem dou. Esse desejo precisa ser cumprido. **Geovani Laurindo** disse que concorda com o major **Edison Pessanha**, a vida está em primeiro lugar, mas também concorda com os demais conselheiros sobre a preocupação em manter o prédio de pé e, quanto essa decisão de partir para a demolição da fachada, acha que ainda há outras opções.

1 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 115 - Altos e Baixos - Processo 2112/2025-3 - Protocolo 2025.018.000057-3-PA. Imóvel tombado de pela **Resolução 011/2015**. Fotos recentes do imóvel foram observadas pelos conselheiros na tela da videoconferência. Após a análise, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder **54% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel**.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 359 - Processo 4146/2025-1 - Protocolo 2025.018.000061-7-PA. Imóvel tombado de pela **Resolução 011/2015**. Observando as imagens recentes do imóvel, os conselheiros iniciaram a análise da solicitação. Ao término dos debates, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder **47% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel**.

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Praça São Salvador, 52 - Processo 5036/2025-1 - Protocolo 2025.018.000075-3-PA. Imóvel tombado de pela **Resolução 004/2015**. Imagens recentes do imóvel, onde funcionou a **Adega 52**, foram apresentadas na tela da videoconferência e em seguida o Conselho decidiu que **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder **70% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel**.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Lacerda Sobrinho, 138 - Processo 5839/2025-1 - Protocolo 2025.018.000078-5-PA. Imóvel tombado de pela

Resolução 007/2015. Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas aos conselheiros na tela da videoconferência. **Geovani Laurindo** disse que o prédio está uma graça. **Larissa Pereira** mencionou que o proprietário enviou anexo ao processo algumas imagens do imóvel anteriores e durante o projeto de restauração. **João Pimentel** ressaltando o comentário de **Geovani Laurindo**, quando disse que o prédio está uma graça, estado atual do imóvel está assim graças a vontade de restaurar de **Roberto Jony Chen** e, se daqui em diante alguém dizer que em Campos não há quem faça esse tipo de restauração, com detalhes artísticos em prédios antigos, agora não poderá dizer isso. Agora tem sim, tem **Roberto Jony Chen**, ele me explicou como conseguir restaurar os detalhes artísticos no prédio. **Renato Siqueira** disse que acompanhou as obras desde o início, foi tudo feito no capricho, sem pressa, com segurança. Realmente é um ótimo exemplo. **Rodrigo Rossellini** disse que merece uma placa. **Geovani Laurindo** disse que é digno de nota máxima. **Larissa Pereira** disse ser uma raridade alguém morar próximo do centro da cidade, um local que tem demonstrado estar vazio. **Antônio Carlos Berriel** sugeriu que com um exemplo desse, vindo de um estrangeiro, esse exemplo de preservação, de cuidado com o patrimônio e por não ter identidade cultural nenhuma com isso, o Conselho deve passar por cima de qualquer diminuição e conceder o máximo de desconto parcial no IPTU, ou seja, os 80%. Após as considerações, os conselheiros **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberaram em conceder **80% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel**.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Tenente Coronel Cardoso, 328 - Processo 6567/2025-1 - Protocolo 2025.018.000086-8-PA. Imóvel tombado de pela **Resolução 006/2015**. Prestando informações sobre o imóvel, **João Pimentel** disse ser de propriedade de **Alcídia Perez Pia**, autora do **Hino do Liceu de Humanidades de Campos**, fundadora do **Orfeão Juca Chagas**, ex-professora do educandário e recentemente falecida. **Larissa Pereira** disse que anteriormente não havia processo de solicitação de redução de IPTU. Após os debates sobre o imóvel, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder **60% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel**.

6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 313 - Processo 29/2025-1 - Protocolo 2025.018.000097-2-PA. Imóvel tombado de pela **Resolução 002/2015**. De acordo com pareceres anteriores, **Larissa Pereira** informou que vieram no processo somente pareceres referentes aos anos de 2013 e 2014, não há outros em anos posteriores e, na época foi agraciado com **80% de desconto** parcial no IPTU. Em seguida, imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** foram espelhadas na tela da videoconferência. **João Coutinho**, prestando informações sobre o imóvel, disse que ele tem três donos. No pavimento elevado ou superior, as escadas levam a cada metade do prédio, portanto tem dois proprietários, já no subsolo há um dono, daí então é preciso que todos concordem com tudo. A alteração no prédio depende da concordância dos três. Prosseguindo disse que realizou uma pericia na parte de baixo do prédio e ele é até grande, o pé direito não é razoável, desce um pouco, mais adequado ao uso humano. O prédio está cheio de probleminhas jurídicas para resolver, motivando talvez essas dificuldades de unanimidade e concordância na restauração. O porão é habitável, mas tem lugares em que há lixo, eles precisam primeiro concordar, mas é um prédio que merece ser preservado com características únicas. Terminado os debates sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 29/04/2025, deliberou por conceder **74% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel**.

Após as considerações discutidas entre os conselheiros e não havendo mais nenhum outro ponto na pauta programada para analisar, às doze horas e seis minutos, **Rodrigo das Chagas Rodrigues** agradeceu a todos e encerrou as conversações. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim juntamente com o vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-presidente do Coppam

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

No vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com início às dez horas e vinte e seis minutos, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião ordinária do **Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM**. A reunião foi conduzida por **Rodrigo das Chagas Rodrigues**, vice-presidente do COPPAM, tendo como secretário **João Augusto Barbosa Pimentel** e **Larissa Pereira Santos** como Assessora do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Para formalizar a criação do quórum, **Larissa Pereira** fez a chamada dos conselheiros. Estavam presentes: **Leandro Gomes Pessanha** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Jaqueline Batista de Araújo Gomes** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC), **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN), **Renato César Arães Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes) e **Cássio Leandro Moreira Peixoto** (Associação de Imprensa Campista - AIC). Após a chamada e confirmação da configuração de quórum, teve início a apreciação da pauta programada.

1 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua João Pessoa, 28 - Processo 1243/2025-1 - Protocolo 2025.018.000025-7-PA. O imóvel não é tombado, mas está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) • **Larissa Pereira** informou que desde o ano passado, no caso de imóvel não ser tombado, tem sido solicitado à Secretaria de Planejamento um relatório técnico para verificar a relevância dele, se é tombado ou não, se abre processo de tombamento ou não. Prosseguindo disse que os imóveis que estão chegando, com eles vêm os relatórios para a reunião. Após as informações prestadas,

imagens recentes do imóvel de número 28 da Rua João Pessoa, registradas por **João Pimentel** foram espelhadas na tela da videoconferência, como também o relatório técnico. Continuando, **Larissa Pereira** disse que cabe ao Conselho decidir a relevância e se abre ou não o processo de tombamento. **Renato Siqueira** disse que por ele, deve ser feito o encaminhamento para a análise de tombamento e, por mérito do imóvel, sugeriu o enquadramento dele para fins de redução no IPTU. **Geovani Laurindo** disse que em virtude de o imóvel estar dentro da Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), ele já abrange uma tutela. Finalizada a análise e, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AIEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/05/2025, deliberou por conceder 72% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Conselheiro Otaviano, 20 - Processo 1720/2025-1 - Protocolo 2025.018.000029-6-PA • O imóvel não é tombado, porém está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) • Iniciando a análise deste ponto da pauta programada, **Larissa Pereira** informou que a última solicitação de isenção parcial de IPTU relacionada a esse imóvel ocorreu em 2023 e recebeu 80% de isenção parcial. Imagens recentes registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. Prosseguindo, **Larissa Pereira** disse que se trata da mesma questão encontrada no ponto anterior da pauta e também um relatório técnico foi solicitado (espelhado na tela) onde foi encontrada uma planta datada em 1947. Dando continuidade, argumentou que o Conselho pode decidir se encaminha ou não para análise de tombamento. **Renato Siqueira** disse que faz a mesma sugestão, igual a anterior. Só há uma questão com o cuidado pois tem uma visão diferente com o imóvel, diferente da visão de **Geovani Laurindo** com relação ao imóvel que está dentro da Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) e por isso já seria suficiente para receber a isenção parcial de IPTU, porém o entendimento é um pouco diverso. Não basta estar na AEIC, isso tem base no parágrafo único no art. 18 da Lei do COPPAM onde diz que: "Os proprietários ou usuários de bens imóveis situados em Área Especial de Interesse Cultural - AEIC - tutelados, protegidos, preservados e/ou tombados, através de requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, poderão gozar de desconto de até 80% do valor anual do IPTU". Portanto não basta estar na AEIC, tem que ter uma dessas quatro classificações para fazer jus aos 80%. Daí então o Conselho deve ter um cuidado maior sobre esse tipo de assunto. **Geovani Laurindo** se dirigindo a **Renato Siqueira** disse que quando o imóvel está na área de interesse, ele já tem uma tutela, ele já tem uma proteção e por esse motivo tem o direito de redução. Terminada a apreciação desse ponto da pauta, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AIEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/05/2025, deliberou por conceder 65% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Saldanha Marinho, 422 - Processo 1834/2025-1 - Protocolo 2025.018.000032-2-PA • O imóvel não é tombado, porém está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) • Iniciando a análise sobre essa solicitação, **Larissa Pereira** mencionou o parecer sobre isenção parcial de IPTU emitido em 2024. Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** e um relatório técnico solicitado pelo COPPAM a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, foram espelhadas na tela da videoconferência. **Renato Siqueira** disse que é um caso de mérito pela ambiência, mas acha uma infelicidade da vidraça na frente do imóvel. Que infeliz ideia que tiveram. O conselheiro considerou que nem ecletica essa construção é. **Larissa Pereira**, lendo o relatório, disse que o projeto do imóvel foi aprovado em 1944 e construído em 1945. Após os debates entre os conselheiros, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AIEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/05/2025, deliberou por conceder 45% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

5 - SOLICITAÇÃO PARA LICENÇA DE PUBLICIDADE - Rua Treze de Maio, 242 - Processo 5731/2025-1 - Protocolo 2025.018.000090-1-PA • O imóvel não é tombado, mas está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) • Imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** com relação a solicitação, disse que é mais para obter licença de publicidade e sua regularização. **Geovani Laurindo** perguntou qual foi o motivo para que essa solicitação fosse enviada ao COPPAM. Respondendo ao conselheiro, **Larissa Pereira** disse que se o COPPAM devolver sem um parecer e, se porventura acontecer algum problema, é preferível trazer para o Conselho analisar, se manifestar, dizendo não ter nada a opor. O Conselho analisou e, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/05/2025, deliberou que não há objeções quanto à solicitação de publicidade no imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 242.

6 - PROCESSO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO - Av. Sete de Setembro, 291 - Processo 00560-3/2023-77 - Protocolo 2023.204.000560-3-PA • O imóvel é tombado pela Resolução 002/2015 • Prestando maiores informações sobre o processo, **Larissa Pereira** disse que não deu para escanear e imprimir tudo o processo, que é gigantesco, por falta de impressora. Espelhando o processo na tela da videoconferência e, fazendo menção ao processo, **Larissa Pereira** disse que o Ministério Público está solicitando uma recomendação ao COPPAM, para que especificasse quais são as intervenções necessárias para conservação/restauração das características arquitetônicas e estruturais do bem tombado, inclusive com registros fotográficos. Intercalando e informando sobre o desenrolar

do caso, **João Pimentel** disse que inicialmente a família proprietária do imóvel tinha a intenção de promover o destombamento do imóvel e isso chegou ao COPPAM. Porém foi negado o destombamento e solicitada a restauração do imóvel. De lá para cá o imóvel continuou abandonado e, em consequência disso, o município fez a arrecadação. **Larissa Pereira** mencionou que no processo tem alguns despachos, contendo inclusive avaliação técnica da Secretaria de Obras sobre as condições gerais do imóvel e relação de serviços e obras necessárias. Prosseguindo, informou que há também uma vistoria técnica da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datada em 26 de fevereiro de 2025, inclusive com imagens inseridas, que deu origem ao relatório onde esclarece sobre o risco da integridade física devido ao desuso e falta de manutenção por longo período. Também está no relatório que patologias severas são encontradas por todo perímetro do imóvel e ele corre risco iminente de desabamento. **João Pimentel** citou novamente o parecer do COPPAM quando foi solicitado o destombamento do imóvel. O parecer está em ata e, nele consta a negativa do destombamento, acompanhado de um pedido para que o imóvel seja restaurado. Foi uma decisão definitiva na época. Portanto o Conselho se manifestou sobre o caso e não fizeram o que deveriam fazer, daí então o governo municipal ancorado na Lei Ordinária 9096/2021, arrecadou o imóvel. Em virtude dos acontecimentos ocorridos após o parecer do COPPAM, decidiram dar ciência ao COPPAM, aí cabe uma pergunta: Dar ciência ao COPPAM sobre o quê, se o Conselho já havia se manifestado e não fizeram o que tinham que fazer? É da opinião que o COPPAM tem que chamar a atenção sobre o que foi dito lá atrás. **Renato Siqueira** disse que o COPPAM deve manter o seu propósito de recuperação do imóvel, alinhado com o que foi dito no passado. Agora o que deve ser feito especificamente para que essa recuperação aconteça, acha que seria muito prematuro e superficial qualquer indicação que se pudesse fazer com base na reunião em curso, de agora. Então esse procedimento, de uma forma mais criteriosa, deveria ser feito numa mesma proporção de encaminhamento de um imóvel que já foi feito pelo Conselho com o seu mapa de danos. É uma coisa criteriosa e devemos fazer o encaminhamento. Então são duas coisas, o que o COPPAM já fez no passado, com a elaboração de um mapa de danos para se aferir a viabilidade de recuperação do imóvel, porque avançou também o estado de degradação dele. O Conselho tem que ser muito justo também. Então para o Conselho ser prático, deve encaminhar essas duas questões: a primeira seria ratificar o parecer anterior, a segunda seria fazer um encaminhamento para a Secretaria de Planejamento solicitando elaboração do Mapa de Danos com indicação do que é preciso ser feito. Daí então o Conselho terá uma indicação mais consistente do que é necessário fazer. Concordando, **Geovani Laurindo** disse que o COPAM não tem um corpo técnico para elaborar o Mapa de Danos, isso deve ser feito através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente. Se dirigindo a **Geovani Laurindo**, **Renato Siqueira** disse que esse procedimento não se resolve em uma hora de reunião. Tem que parar e estudar a situação do imóvel que é muito crítica, não é uma situação qualquer. **Larissa Pereira** disse que a solicitação do relatório com o Mapa de Danos será enviada para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente. Complementando, **Renato Siqueira** disse que a solicitação deve ser enviada em caráter de urgência assim como a sua elaboração e destinação ao COPPAM. **Jaqueline Batista** disse que como a situação do imóvel é crítica, convém convocar o pessoal da Defesa Civil, porque para entrar lá e fazer uma vistoria, para nós da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, é algo complicado. **Renato Siqueira**, aproveitando o comentário feito por **Jaqueline Batista**, sugeriu que o COPPAM, e é possível ser feita, uma solicitação para imediata limpeza do imóvel. Concordando, **Jaqueline Batista** disse que dependendo como está, pode não ser possível fazer alguma coisa. **Renato Siqueira** disse que o marco zero é a limpeza do imóvel. **Edison Pessanha** disse que gostaria de falar sobre o imóvel em questão. Mencionou que esteve no local atendendo pedido da Secretaria de Serviços Públicos, **Simone Muniz**, que solicitou um parecer da Defesa Civil porque pediram a ela que promovesse a limpeza externa e interna do imóvel. Porém a parte interna está complicada para retirar os pés de aroeira e outros vegetais que crescem no interior. Há risco no telhado que está todo comprometido para quem for fazer a limpeza, todavia só a parte externa passou por limpeza. Também há risco de desprender madeira, parte da alvenaria da construção. Prosseguindo disse que muitos anos atrás, fez uma vistoria quando os herdeiros ainda estavam vivos e um deles trabalhava no SAMDU da rua Saldanha Marinho, vistoria essa solicitada pelo promotor **Marcelo Lessa**. Nada foi feito e a família proprietária deixou que o imóvel entrasse em estado crítico, bem deteriorado, com degradação total. Portanto se há dez anos já estava ruim, atualmente seu estado é crítico. Quando a Defesa Civil atendeu o pedido da Secretaria de Serviços Públicos, informou que próximo do imóvel, com cautela, era possível limpar, mas no interior era impossível em virtude da vegetação estar bem robusta e qualquer tentativa para puxar poderia trazer junto às paredes. Daí então para retirar a vegetação tem que primeiramente escorar o imóvel para só depois fazer a limpeza do interior. Isso ocorre também com o **Museu Olavo Cardoso**, a Defesa Civil está aguardando o escoramento do prédio para só então retirar as árvores que estão criando resistência. São essas as informações que tenho para prestar sobre o estado em que se encontra o imóvel de número 291 da Avenida Sete de Setembro. **Renato Siqueira** disse ter sido importante as informações prestadas por **Edison Pessanha**. O Conselho deve solicitar em regime de urgência a retirada da vegetação e por indicação da Defesa Civil, um escoramento prévio. **Edison Pessanha** reafirmando, disse que para fazer a retirada da vegetação, é preciso um escoramento prévio, igualmente com o **Museu Olavo Cardoso** que ainda não está totalmente escorado, foi feita sim uma ação paliativa na fachada e não tem como retirar a vegetação do interior do **Museu Olavo Cardoso**. **Renato Siqueira**, dirigindo a **Edison Pessanha**, disse que não há o que comentar sobre o que foi feito no **Museu Olavo Cardoso**. Respondendo, **Edison Pessanha** disse que quem está encarregada de escorar o imóvel é a Secretaria de Obras. Mencionou que conseguiu dar apoio levando num caminhão com madeiras para que fosse feito o escoramento, que de acordo com as palavras do Secretário de Obras, seria feito com os próprios funcionários do órgão. Prosseguindo, disse que o que foi feito lá, não dá para a Defesa Civil atuar. **João Pimentel** disse que esteve na audiência no Ministério Público em que o COPPAM ficou encarregado de acompanhar o trabalho de escoramento. Lembrou que havia perguntado ao promotor se o escoramento seria somente da fachada e, que havia recebido a resposta do promotor que o escoramento deveria ser em todo prédio. Prosseguindo dizendo que de acordo com a decisão do promotor **Marcelo Carvalho Melo**, o COPPAM enviará um ofício à promotoria, dando ciência que está acompanhando o escoramento e inserindo nele laudo técnico e imagens do que está sendo feito. Se dirigindo a **João Pimentel**, **Renato Siqueira** disse que o Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes já havia feito esse comunicado. Foi feito na semana anterior à reunião em curso. **João Pimentel** respondeu, disse que lá esteve, que não foi possível adentrar ao prédio, porém voltou em outra oportunidade, viu o estado do prédio e que até alguns cômodos viraram jardins, visto que nos pisos nasceram toda sorte de vegetais. Finalizando, disse que vai promover uma visita técnica ao **Museu Olavo Cardoso** e, convidando conselheiros, mencionou que quem está com a incumbência de acompanhar o que está sendo feito em termos de escoramento é o COPPAM. **Larissa Pereira**, intercalando, disse que com relação ao imóvel de número 291 da Avenida Sete de Setembro, primeiramente o COPPAM vai solicitar escoramento para que a limpeza seja realizada e só então fazer uma visita técnica para criação de um laudo.

7 - REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COPPAM - Iniciando o último ponto da pauta programada, **Larissa Pereira** informou que o Grupo de Trabalho do Conselho se reuniu duas semanas atrás, para alinhar e fazer algumas alterações se fossem necessárias no Regimento Interno, objetivando a sua atualização porque ele é de 2010 e, na época da Lei do COPPAM, que é de 2013, fez com que o Regimento Interno acabasse em desuso. Porém, em 2024, foi sentida a necessidade de que se retomasse o Regimento Interno e que uma revisão dele fosse promovida. Prosseguindo disse que a revisão foi enviada a todos via e-mail, que todos devem ter lido e perguntou aos conselheiros se alguém tinha alguma consideração a fazer, se querem que seja lido o que foi alterado. **Renato Siqueira** acha que leitura é bem saudável, até porque aconteceu mais de uma reunião e mudaram vários aspectos do Regimento Interno. Não sei se todo mundo leu, mas é importante sim, que seja feita uma leitura. Assim decidido, **Larissa Pereira** fez a leitura do

Regimento Interno e com suas alterações. Terminada a leitura, **Larissa Pereira** perguntou se algum conselheiro tinha algo a acrescentar ou dizer alguma coisa. **Geovani Laurindo** sugeriu que o **Regimento Interno** com suas alterações fosse enviado aos conselheiros para melhor entendimento do que foi proposto. Concordando, **Larissa Pereira** confirmou o envio e mencionou que haveria um prazo para os conselheiros proporem alterações. **Renato Siqueira** disse que como as reuniões do Conselho ocorrem de 15 em 15 dias, sugeriu um prazo de 10 dias para algum conselheiro se manifestar propondo alteração e em seguida apresentar a proposta final de **Revisão do Regimento Interno** na próxima reunião. Sem mais nenhum ponto da pauta programado para analisar, às 12h, **Rodrigo das Chagas Rodrigues** agradeceu a presença de todos e encerrou as conversações. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, secretário do COPPAM, laurei a presente ata, que será assinada por mim juntamente com o vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2025

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-presidente do Coppam

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

No décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, com início às dez horas e quatorze minutos, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião ordinária do **Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM**. A reunião foi conduzida por **Rodrigo das Chagas Rodrigues**, vice-presidente do COPPAM, tendo como secretário **João Augusto Barbosa Pimentel** e **Larissa Pereira Santos** como Assessora do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Para formalizar a criação do quórum, **Larissa Pereira** fez a chamada dos conselheiros. Estavam presentes: **Andreza dos Santos Ricci** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Jaqueline Batista de Araújo Gomes** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Ewerton Fábio Nunes Paes** (Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL), **Nathalia Figueiredo da Conceição Rodrigues** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN), **Rodrigo Rossellini Júlio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF) e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes – IHGCG). Finalizada a chamada, foi observada a configuração positiva do quórum e em seguida a análise da pauta programada teve seu início.

1 - SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE PROJETO - Santuário de Santo Amaro. Reforma e ampliação de cantina – Iniciando a análise da solicitação, **Larissa Pereira** espelhou na tela da videoconferência o projeto de ampliação da cantina e registros fotográficos, enviados pelo arquiteto **José Augusto Santos**. Prosseguindo disse que essa solicitação já havia sido levada pelo arquiteto ao conhecimento da administração do COPPAM em conversa com **João Pimentel**. Foi aconselhado que enviasse o projeto ao Conselho, com os detalhes sobre o que se pretende fazer. Após a análise e o entendimento sobre o projeto, os conselheiros deduziram que não há nada a **NADA A OPOR** no que diz respeito à realização da reforma e ampliação da cantina na praça do Santuário de Santo Amaro, situada na Rodovia RJ-216, S/N, Santo Amaro de Campos, 3º Distrito, de modo que a intervenção pode ser feita sem óbice deste Conselho.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Joaquim Nabuco, 21 - Processo 3920/2025-1 - Protocolo 2025.018.000073-9-PA • Imóvel não é tombado e está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** e um relatório técnico solicitado pelo COPPAM à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, foram espelhadas na tela da videoconferência por **Larissa Pereira**. É a primeira vez que o proprietário do imóvel solicita a isenção parcial de IPTU. **Geovani Laurindo** disse que o aspecto do imóvel está bem original e a volumetria permanece a mesma. Após os debates sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) e, de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 10/06/2025, **deliberou por conceder 72% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 47 - Processo 4390/2025-1 - Protocolo 2025.018.000101-P-PA • O imóvel é tombado de pela **Resolução 011/2015** • Dando prosseguimento a pauta programada, **Larissa Pereira** espelhou na tela o processo de tombamento do imóvel e imagens recentes dele registradas por **João Pimentel**, que disse não ter conhecimento da solicitação de isenção parcial de IPTU anterior. **Geovani Laurindo** disse que é um prédio bellissimo, que nesse imóvel tempos atrás funcionou alguns empreendimentos comerciais, porém encontra-se fechado, deixado de lado e segue se deteriorando. Finalizado o debate sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 10/06/2025, **deliberou por conceder 72% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel e, CONSIDERANDO** a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel.

- SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 378 - Processo 5258/2025-1 - Protocolo 2025.018.000103-4-PA • Imóvel tombado de pela **Resolução 002/2015** • Iniciando a análise da solicitação, imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** e o processo de tombamento, foram espelhadas na tela da videoconferência por **Larissa Pereira**. Observando as imagens do imóvel, **Rodrigo Rossellini** disse que ele se encontra em estado de abandono. **João Pimentel** informou que ao registrar as imagens, observou que o piso entre os andares não existe mais. **Nathalia Rodrigues** disse que o prédio está muito deteriorado. Após a considerações sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem

os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 10/06/2025, deliberou por **conceder 45% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel e, CONSIDERANDO** a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua José do Patrocínio, 66 - Processo 24929/2025-1 - Protocolo 2025.018.000105-9-PA • Imóvel tombado de pela **Resolução 012/2016** • Princiando esse ponto da pauta, imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. Em seguida **Larissa Pereira** disponibilizou na tela o processo de tombamento. Intercalando, **João Pimentel** informou que nesse imóvel está instalado o **Centro Cultural Nicola Albano**, que é um espaço de apoio às mães de bebês prematuros. **Geovani Laurindo** disse que o imóvel está muito bem conservado. **Rodrigo Rossellini** mencionou que os portões não são originais, porém não tem certeza se compromete a originalidade. **Geovani Laurindo** concordando, disse que sim, que houve alteração, mas o imóvel está muito bem conservado e pelo grau de cuidado não interfere na análise. **João Pimentel** argumentou que o Conselho deve considerar a preservação das quatro casas iguais a que está sendo analisada. Concordando, **Rodrigo Rossellini** disse que as quatro casas iguais, uma ao lado da outra, formam uma paisagem a ser preservada. Após as considerações, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 10/06/2025, deliberou por **conceder 75% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.**

6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 466 - Processo 8558/2025-1 - Protocolo 2025.018.000122-1-PA • Imóvel tombado de pela **Resolução 002/2015** • Iniciando esse ponto da pauta, imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. Em seguida, **Larissa Pereira** informou que esse imóvel já havia passado por análise do COPPAM e disponibilizou na tela da videoconferência o parecer de 2023 emitido pelo Conselho, que concedeu **55%** de redução naquele ano. **João Pimentel** disse tratar-se do **Edifício Souza Machado** que fica na esquina da rua Santos Dumont com Avenida Sete de Setembro, porém tem mais de um proprietário. Prosseguindo, disse que **Alfredo Siqueira Diegez** pertence ao quadro de proprietários e seu espaço no edifício corresponde a um "L" (ele). Tem entrada e saída tanto pela Avenida Sete de Setembro quanto pela Rua Santos Dumont. Após as considerações sobre o imóvel, os conselheiros decidiram solicitar maiores informações sobre a volumetria e qual seria o espaço que pertence ao solicitante no que diz respeito ao **Edifício Souza Machado**, permitindo com isso formalizar o parecer, atribuindo o percentual de isenção parcial de IPTU.

7 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Santos Dumont, 73 - Processo 8553/2025-1 - Protocolo 2025.018.000123-9-PA • Imóvel tombado de pela **Resolução 015/2014** • Imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** informou que esse imóvel passou por análise do Conselho em 2023 e obteve 49% de redução. Os conselheiros analisaram a solicitação e, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 10/06/2025, deliberou por **conceder 49% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.**

8 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO - Rua Marechal Floriano, 181 - Processo Online 38188-052025-31253 • Imóvel não é tombado e está inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens atuais do imóvel conhecido por **Solar Ipranga**, registradas por **João Pimentel**, foram apresentadas na tela da videoconferência. Em seguida, **Larissa Pereira** espelhou na tela um parecer técnico emitido pelo arquiteto e urbanista José Luiz Maciel Puglia. Iniciando os debates sobre o imóvel, **Renato Siqueira** disse que recebeu informação do conselheiro **Antônio Carlos Ornellas Berriel**, dando conta que o imóvel já teria passado por análise no COPPAM e em seguida perguntou se a informação procedia. **João Pimentel** respondeu dizendo que sim, que havia passado e o que foi solicitado tinha sido indeferido. Prosseguindo, **Renato Siqueira** disse que gostaria de colocar o mesmo princípio que colocou na questão do Campo do Goytacaz. Em matéria já apreciada pelo COPPAM, o que diz a Lei do COPPAM? A base desse entendimento está no Art. 10 da lei que diz o seguinte: "Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público". Então é o mesmo princípio, se o COPPAM já apreciou, já deliberou, não cabe ao COPPAM reapreciar, promover nova deliberação. É como se alguém entrasse com um processo na justiça e, se ele for julgado na primeira instância e, se esse alguém entrasse com um recurso para que o juiz da primeira instância reexamine a decisão que ele já deu. A coisa tem que caminhar, o recurso, ele é de segunda instância e daí em diante vai até ao Supremo, então nós conselheiros do COPPAM, enquanto atribuição, ela foi exercida dentro do que está inserido no Art.10. Portanto o COPPAM já apreciou e julgou. Não há como reexaminar aquilo que já decidiu. **Geovani Laurindo** e **Rodrigo Rossellini** disseram que concordam com **Renato Siqueira**. Prosseguindo, **Renato Siqueira** manifestou que o processo que solicita a demolição do imóvel seja devolvido, que por força do que determina o Art. 10 da 8487/2013, deve o solicitante procurar o recurso próprio, que não é o COPPAM. O proprietário está alicerçado por profissional de conhecimento, acha inclusive que já foi conselheiro do COPPAM. **João Pimentel** se dirigindo a **Renato Siqueira**, confirmou a existência da deliberação do COPPAM, que está em ata e publicada no Diário Oficial do Município. **Renato Siqueira** agradeceu a informação de **João Pimentel** e disse que gostaria de fazer um complemento da deliberação em discussão, que ela não deve enxergar somente essa limitação de atuação do COPPAM, ela deve enxergar também qual é o estado atual do imóvel. Se percebe que há indícios de abandono do imóvel. Deve ser solicitado no mesmo despacho, na mesma decisão do Conselho, que o proprietário tome com urgência uma atitude de conservação do imóvel dado o estado em que se apresenta. Não tem certeza se por conta da lei se cabe uma multa, por conta desse tipo de procedimento à revelia, mas se couber acha que deve ser aplicada. Intercalando, **João Pimentel** disse que o COPPAM tem o poder de multa, mas não tem o poder de receber, porque ainda não há regulamentação sobre esse caso. **Renato Siqueira** disse que mesmo assim o Conselho pode multar, acha importante ministrar todo procedimento que é possível, porque percebemos antecipadamente qual é a intenção e ela não se mostra boa. Então para o Conselho evitar qualquer questionamento, por que fez, por que não fez ou por que deixou de fazer. Portanto, se há uma ciência de que o imóvel deve ser preservado, que isso foi informado em reunião, registrado em ata e depois vem com pedido de demolição, isso é má fé. O Conselho deve sinalizar bem e fazer o registro do que está no nosso alcance, pena não poder surtir efeito a questão da multa, talvez o Conselho deva corrigir, fica parecendo que quem não quer preservar, fica muito à vontade para fazer o que quiser porque nunca



será penalizado e, a única coisa que irá conseguir é de uma pessoa mal-intencionada pelo Conselho. Sabemos que existe muita gente mal-intencionada que está sorrindo de nós do Conselho pela cidade. **Rodrigo Rosselini** disse que inclusive devem estar agindo influenciados por tudo que vem acontecendo com demolições irregulares. Promovem as demolições e depois vem requerer ao COPPAM. **Renato Siqueira** se dirigindo a **Rodrigo Rosselini** disse que é algo bem lembrado pelo colega conselheiro, a decisão do COPPAM está lá, mas o cara vem com o trator, derruba tudo e depois fica dando risada. Acho que vale a pena fazer o registro disso e o Conselho não pode ficar nessa rotina, ao ponto de todo mundo roer unha porque não se consegue avançar e não consegue estabelecer um limite para essas coisas. O Conselho já discutiu sobre fazer divulgação das ações do COPPAM e esse tipo de coisa que estamos debatendo agora, é um exemplo que cabia muito bem para ser divulgado. O COPPAM está sendo orientado e as coisas estão avançando, para depois não ver lá na frente, alguém dizer que o COPPAM é um grupo de gente que não faz nada e perguntar: "O que vocês estão fazendo aí se já deixaram mais um imóvel cair?" É importante dar publicidade a isso. Como foi dado publicidade ao Museu Olavo Cardoso, que lamentavelmente a despeito até do que o COPPAM emitiu de retorno ao Ministério Público, continua com a indiferença. Talvez seja por conta da falta de aplicabilidade daquilo que está na lei, o Conselho promove a multa, mas ela não tem efeito prático. É inimaginável! Até chega a ser uma brincadeira de mau gosto, colocar um dispositivo que não possa ser aplicado. **João Pimentel** se dirigindo a **Renato Siqueira**, exemplificando, disse que com relação aos imóveis localizados ao lado do Teatro Municipal Trianon, as notificações enviadas pelo COPPAM ao proprietário, têm início em 2010, ou seja, já se passaram 15 anos e, dentro desse período, o proprietário foi multado em UFICAS (Unidade Fiscal de Referência), que em reais, chega a quase 1 (hum) milhão. Se o COPPAM já tivesse resolvido lá atrás esse caso da cobrança, atualmente a paisagem urbana da cidade provavelmente estaria contando com esses imóveis que estavam ao lado do Teatro Municipal Trianon. E como se diz por aí, quando mexe no bolso do cidadão, ele treme e procura resolver as coisas. Com o que estamos vendo de abandono de imóveis pela cidade, a quantidade de multa aplicada pelo COPPAM não seria pouca. **Renato Siqueira** disse que **João Pimentel** está correto, que a cidade poderia ter uma paisagem urbana mais preservada e o que foi exposto é um liame comum, coloca todo mundo dentro do mesmo saco. Então devemos tentar ver com o jurídico do COPPAM, o que está faltando para o Conselho ser efetivo na aplicação de multa e, o que estiver faltando, ser urgentemente suprido por conta dos exemplos de limitações existentes observados até o momento. É como se o cara soubesse que tem um cachorro bravo em determinado local e ele está ali zombando do cachorro até o limite da corrente. É como se ele cometesse um crime em determinado país, atravessasse a fronteira e fizesse careta para a polícia, porque ele sabe que a polícia de onde ele cometeu o crime não vai poder avançar. É importante o Conselho saber reconhecer a limitação, mas aceitar a limitação não está correto. É preciso saber o que está faltando já que existe um dispositivo dentro de uma lei que existe há 12 anos e ainda não foi efetivado. O Conselho não pode perder para si mesmo. Finalizando, **Renato Siqueira** disse que o processo deve ser devolvido e, com base no Art. 10 da Lei 8487/2013, e que sejam urgentemente realizadas obras de restauração do imóvel de número 181 da Rua Marechal Floriano, naquilo que for identificado como deficiente. Depreciação de fachada, mato crescendo, telhado com problemas e que evite demolição à revelia e que por esses motivos está sendo multado. Também é preciso usar o bom senso. Não pode ser multa leve e nem pesada, como se fosse irreversível, porque o que foi demolido é uma edificação secundária. Então de acordo com os fatos, optaria por multa média. Após os debates, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); o **Conselho deliberou pela manutenção da decisão emitida na reunião de 29 de outubro de 2019**, na qual foi indeferido o pedido de descaracterização do bem. Ressaltamos que a ata da referida reunião está anexa a este documento, a fim de subsidiar e fundamentar a presente deliberação. Considerando que o posicionamento do Conselho já foi consolidado, o processo será devolvido ao requerente, a quem se orienta que, em caso de discordância da decisão, busque os devidos encaminhamentos junto ao Ministério Público, nos termos do artigo 10 da Lei Ordinária 8487/2013, que dispõe: "Art. 10 – Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM, e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público." Adicionalmente, diante da demolição parcial de anexo ao imóvel, realizada sem prévia autorização ou análise deste Conselho, o COPPAM **deliberou pela aplicação de multa de natureza média, no valor de 500 (quinhentas) UFICAS**, conforme previsto na Lei Ordinária 8487/2013.

9 - REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COPPAM – Iniciando a apreciação do último ponto da pauta programada, **Raquel Gama** informou que havia enviado uma mensagem no chat sobre a revisão, que não compareceu na última reunião e não havia conseguido baixar a revisão anteriormente, contudo conseguiu hoje ler com **Luiz Francisco Boechat Junior** (Procuradoria Geral do Município) e, solicitou que ela não fosse discutida na reunião em curso. Prosseguindo, disse que **Luiz Boechat** mencionou que era preciso avaliar melhor alguns artigos antes da votação, daí então pediu que fosse deixada para a próxima reunião a discussão e votação, tendo em vista que **Luiz Boechat** não pode participar porque está em outra reunião e ele gostaria de emitir um parecer da **Procuradoria Geral do Município** sobre essa minuta. Acrescentou que **Luiz Boechat** não havia participado da reunião sobre a revisão, que discorda em alguns pontos e queria saber dos conselheiros se poderia levar um parecer para a próxima reunião. **Geovani Laurindo** concordando disse que não há nenhum problema quanto a isso. **Renato Siqueira** se dirigindo a **Raquel Gama** disse que a revisão está em fase de construção. Para esse documento ter chegado até aqui, ele foi muito debatido e isso não desmerece em momento algum qualquer possibilidade de alteração, pelo contrário, estamos fazendo esse esforço para que haja contribuição suficiente para ter um documento sólido no final. Acrescentado, **Renato Siqueira** disse que o Conselho sentiu algumas dificuldades em atender aquilo que é necessário para modificar a Lei do COPPAM, daí então pedimos o espelhamento daquilo que está sendo debatido na Procuradoria sobre a lei. Então gostaria que enviasse para **Larissa Pereira** como está isso, para que o Conselho tenha um entendimento mais consistente, porque os conselheiros viram, mas não se tem a totalidade do entendimento do que está sendo processado. Em seguida, **Renato Siqueira** solicitou a **Raquel Gama** que enviasse para o Conselho o que está sendo feito pela Procuradoria, porque quando essas questões voltarem de lá, os conselheiros sentam com a possibilidade de enxergar os dois aspectos, os dois lados da moeda. **Raquel Gama** concordando, disse que iria passar essas solicitações para **Luiz Boechat** e que depois apresentariam para o Conselho na próxima reunião. Sem mais nenhum ponto da pauta para analisar, foi aberta conversação sobre os seguintes assuntos que interessam ao Conselho: 1) Tombamento dos imóveis projetados pelo arquiteto **Jofre Maia** e criação de um Grupo de Técnico de Trabalho voltado para sua revisão. 2) Tombamento da **Praça da República**. Finalizadas as considerações entre os conselheiros sobre os pontos programados para a reunião em curso, às 11h50min, **Rodrigo das Chagas Rodrigues** agradeceu a presença de todos e encerrou as conversações. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, secretário do COPPAM, lavrei a presente ata, que será assinada por mim juntamente com o vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-presidente do Coppam

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

A reunião do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes (COPPAM), marcada para o dia 01 de julho de 2025, às 10:00, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, foi oficialmente cancelada devido à falta de quórum. A falta de quórum impossibilitou a realização da reunião e a deliberação sobre os assuntos previstos na pauta. Estavam presentes: **Andreza dos Santos Ricci** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Carina Mendes de Souza Melo** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN), **Jaqueline Batista de Araújo Gomes** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município). Dada a impossibilidade de prosseguir com a reunião, às 10h23min, **Larissa Pereira Santos** dispensou os conselheiros presentes. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2025

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-presidente do Coppam

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

A reunião do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes (COPPAM), marcada para o dia 15 de julho de 2025, às 10:00, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, foi oficialmente cancelada devido à falta de quórum. A falta de quórum impossibilitou a realização da reunião e a deliberação sobre os assuntos previstos na pauta. Estavam presentes: **Rodrigo das Chagas Rodrigues** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), **Jaqueline Batista de Araújo Gomes** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Antônio Carlos Ornelas Berriel** e **Renato César Arães Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes). Dada a impossibilidade de prosseguir com a reunião, às 10h15min, **Larissa Pereira Santos** dispensou os conselheiros presentes. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2025

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-presidente do Coppam

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

PORTARIA Nº 026/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **JOEDIO VIANA HENRIQUES**, Técnico em Laboratório - Padrão G, matrícula nº 25723-1, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao ato concessório do benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 07 de agosto de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

PORTARIA Nº 027/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **VIVIANE PEREIRA DA COSTA DE DEUS**, Professora I - 20h - Padrão H, matrícula nº 11919-1, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao ato concessório do benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 07 de agosto de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

PORTARIA Nº 028/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o pensionista **KAYQUE DE SOUZA RANGEL RODRIGUES**, na condição de dependente da servidora falecida **ANDREA DE SOUZA RANGEL**, matrícula nº 25333-1, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao ato concessório do benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 07 de agosto de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 303/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARLUCE DA SILVA AZEVEDO** matrícula n.º: 39213 para comparecer a Junta Médica, acompanhada de sua mãe **CYRENE DA SILVA AZEVEDO**, que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.204.002721-0-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 304/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **KATIA GOMES BARRETO SALGUEIRO** matrícula n.º: 26615 para comparecer a Junta Médica, acompanhada de seu marido **DIRLEY MAIA SALGUEIRO**, que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.099.000643-6-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 305/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CRISTIANE DE ALMEIDA CASTRO MENEZES** matrícula n.º: 16670 para comparecer a Junta Médica, acompanhada de seus filhos **ICARO MENEZES CASTRO** e **ALDRIN MENEZES CASTRO**, que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2023.204.003354-9-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 306/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **REGINA LUCIA DA SILVA GOMES**, matrícula n.º: 27881 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2024.099.000430-4-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 307/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CARLA ANDREIA DE ANDRADE PIRES**, matrícula n.º: 16663 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2025.204.000308-6-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 308/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **PAULO CESAR FERREIRA PAES**, matrícula n.º: 100157 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2025.099.000209-0-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

PROCON - Campos

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 003495/2025

AUTUADO

RAZÃO SOCIAL: 14.729.491 MICHAEL SILVA ALMEIDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
ENDEREÇO: Av. 28 de Março,424, sala 602, apto. 602,	BAIRRO: CENTRO
CEP: 28020-740	FONE:
CIDADE: CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ	INSC ESTADUAL:
INSC MUNICIPAL:	CNPJ:
DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL	DATA: 05-08-2025
O fornecedor acima qualificado recebeu a NOTIFICAÇÃO nº 02 de 08 de Julho de 2025, onde foi exigido que o mesmo apresentasse esclarecimentos acerca dos contratos celebrados com parceiros comerciais para realização do evento musical comercializado com o nome de "RAÇA NEGRA 40 ANOS", que foi cancelado, não foi remarcado, originando reclamações de consumidores e causando danos a milhares de consumidores no Município de Campos dos Goytacazes, que contrataram aquisição do bilhete do evento aludido.	
Decorrido o prazo, o fornecedor acima Notificado, quedou-se inerte e descumpriu a exigência da Fiscalização, configurando a infração da desobediência, prevista no artigo 55, parágrafos 1º e 4º do CDC, sujeitando-se as sanções administrativas.	
Pelos fatos acima elencados, lavra-se o presente AUTO DE INFRAÇÃO.	
O Fornecedor autuado, poderá apresentar impugnação deste AUTO DE INFRAÇÃO, que dá início ao Processo Administrativo no prazo máximo de 10 dias pelo e-mail: camposfiscalizacaoaprocon@gmail.com , ou presencialmente na sede do Procon ou via correio com AR.	
NORMAS INFRINGIDAS: art. 55, parágrafos 1º e 4º, ambos do CDC.	

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo -Mat. 40.292

Secretaria Municipal de Administração e Contratos

- Licitação -
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

COM ITEM DE COTA PRINCIPAL e ITEM DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 006/2025**, com item de cota principal e item de cota reservada para a participação de microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de TIRA REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosímetros em regime de comodato, objetivando atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde, durante o período de 1 (um) ano.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 20 de agosto de 2025.
Local: www.licitanel.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

COM ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS, ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 008/2025.**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e água mineral envasada em garrafão de 20 litros, visando atender as necessidades das Unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 19 de agosto de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca – Campos dos Goytacazes - RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº. 006/2025, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, com fornecimento de urnas funerárias, serviço de traslado e serviço de confecção de coroa de flores, para dar continuidade aos serviços prestados à população do município de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 01 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
1	TIPO 1 – Urna sextavada ADULTO , simples, em condições adequadas para uso, capaz de acomodar indivíduo com tamanho INFERIOR a 1,90 m de comprimento, confeccionada em madeira de pinus com espessura mínima de 15 milímetros, com 06 (seis) alças duras, acabamento externo na cor castanho escuro e verniz semi-brilho, forração na parte interna total, babado de TNT. Com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. Véu em tecido com ou sem arremate e que permita a cobertura total da urna, protegendo o corpo do ataque de insetos. Ornamentação em flores naturais capaz de arrematar o total espaço interno da urna. Preparação simples do cadáver incluindo a aplicação do formol quando necessário. Translado dentro do Município (zona rural e urbana).	500	Unid	R\$ 1.150,00	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.
2	TIPO 2 – Urna sextavada ADULTO , simples, largura especial, em condições adequadas para uso, capaz de acomodar indivíduo obeso ou inchado decorrente da morte, medindo aproximadamente 1,98 x 0,70 x 0,43, confeccionada em madeira de pinus com espessura mínima de 15 milímetros, com 06 (seis) alças duras, acabamento externo na cor castanho escuro e verniz semi-brilho, forração na parte interna total, babado de TNT. Com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. Véu em tecido com ou sem arremate e que permita a cobertura total da urna, protegendo o corpo do ataque de insetos. Ornamentação em flores naturais capaz de arrematar o total espaço interno da urna. Preparação simples do cadáver incluindo a aplicação do formol quando necessário. Translado dentro do Município (zona rural e urbana).	30	Unid	R\$ 1.340,50	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.
3	TIPO 3 – Urna sextavada ADULTO , simples, tamanho especial, em condições adequadas para uso, capaz de acomodar indivíduo com tamanho igual ou superior a 1,90 m de comprimento, medindo aproximadamente 2,18 x 0,70 x 0,38, confeccionada em madeira de pinus com espessura mínima de 15 milímetros, com 06 (seis) alças duras, acabamento externo na cor castanho escuro e verniz semi-brilho, forração na parte interna total, babado de TNT. Com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. Véu em tecido com ou sem arremate e que permita a cobertura total da urna, protegendo o corpo do ataque de insetos. Ornamentação em flores naturais capaz de arrematar o total espaço interno da urna. Preparação simples do cadáver incluindo a aplicação do formol quando necessário. Translado dentro do Município (zona rural e urbana).	5	Unid	R\$ 1.300,00	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.
4	TIPO 4 – Urna sextavada simples para NATIMORTO , em condições adequadas para uso, capaz de acomodar indivíduo com tamanho ATÉ 0,70 cm de comprimento, confeccionada em madeira de pinus com espessura mínima de 15 milímetros, com 04 (quatro) alças duras, acabamento externo na cor branca e verniz semi-brilho, forração na parte interna total, babado de TNT. Com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. Véu em tecido com ou sem arremate e que permita a cobertura total da urna, protegendo o corpo do ataque de insetos. Ornamentação em flores naturais capaz de arrematar o total espaço interno da urna. Preparação simples do cadáver incluindo a aplicação do formol quando necessário. Translado dentro do Município (zona rural e urbana).	120	Unid	R\$ 440,00	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.
5	TIPO 5 – Urna sextavada INFANTIL , em condições adequadas para uso, capaz de acomodar indivíduo com tamanho ATÉ 1,60 m de comprimento, confeccionada em madeira de pinus com espessura mínima de 15 milímetros, com 06 (seis) alças duras, acabamento externo na cor castanho escuro e verniz semi-brilho, forração na parte interna total, babado de TNT. Com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. Véu em tecido com ou sem arremate e que permita a cobertura total da urna, protegendo o corpo do ataque de insetos. Ornamentação em flores naturais capaz de arrematar o total espaço interno da urna. Preparação simples do cadáver incluindo a aplicação do formol quando necessário. Translado dentro do Município (zona rural e urbana).	20	Unid	R\$ 630,00	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.

6	TIPO 6 – Urna sextavada ADULTO , simples, largura especial, em condições adequadas para uso, capaz de acomodar indivíduo com peso superior a 150 Kg, confeccionada em madeira de pinus com espessura mínima de 15 milímetros, com 06 (seis) alças duras, acabamento externo na cor castanho escuro e verniz semi-brilho, forração na parte interna total, babado de TNT. Com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. Vêu em tecido com ou sem arremate e que permita a cobertura total da urna, protegendo o corpo do ataque de insetos. Ornamentação em flores naturais capaz de arrematar o total espaço interno da urna. Preparação simples do cadáver incluindo a aplicação do formol quando necessário. Translado dentro do Município (zona rural e urbana).	20	Unid	R\$ 1.600,00	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.
7	Translado para óbito ocorrido fora da sede do Município	10.000	km	R\$ 6,39	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.
8	Coroa de Flores naturais simples acompanhada de faixa com a seguinte frase: À Família e Amigos nossos sinceros sentimentos. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/SMDHS.	695	Unid	R\$ 217,50	JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.226.311/0007-02.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 28 de julho de 2025.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, n.º 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços n.º 071/2025, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2025, cujo objeto é a aquisição de SACO IMPERMEÁVEL PARA ÓBITO, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde. que foi REGISTRADA pelo período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SACO IMPERMEÁVEL PARA ÓBITO , constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, lacre e etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a identificação do óbito, local, data e hora, bem como um campo para observações. TAM GG (aproximadamente 90 x 220 cm)	UNID	700	JUREMA	R\$ 15,99	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
02 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SACO IMPERMEÁVEL PARA ÓBITO , constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, lacre e etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a identificação do óbito, local, data e hora, bem como um campo para observações. TAM G (aproximadamente 90 x 210 cm)	UNID	1.500	JUREMA	R\$ 15,79	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
03 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SACO IMPERMEÁVEL PARA ÓBITO , constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, lacre e etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a identificação do óbito, local, data e hora, bem como um campo para observações. TAM M (aproximadamente 60 x 150 cm)	UNID	700	JUREMA	R\$ 10,49	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
04 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SACO IMPERMEÁVEL PARA ÓBITO , constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, lacre e etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a identificação do óbito, local, data e hora, bem como um campo para observações. TAM P (aproximadamente 50 x 100 cm)	UNID	350	JUREMA	R\$ 7,79	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
05 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	SACO IMPERMEÁVEL PARA ÓBITO , constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, lacre e etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a identificação do óbito, local, data e hora, bem como um campo para observações. TAM RN (aproximadamente 30 x 60 cm)	UNID	150	JUREMA	R\$ 5,90	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0687/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0139/2025, que nomeou Raphael Maia Vieira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0689/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0217/2025, que nomeou Claudia Maria Barreira de Oliveira Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escáfura da Silva, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0688/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 04 de agosto de 2025, nomear Luiz Carlos da Silva Peixoto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0690/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 04 de agosto de 2025, nomear Raphael Maia Vieira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Marcos Elias Escáfura da Silva, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -



PORTARIA Nº 0691/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de agosto de 2025, nomear Amanda Rangel Dias Muniz, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor da Escola Legislativa, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0693/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 04 de agosto de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0244/2025, que nomeou Indaian Moço Barreto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0692/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de agosto de 2025, nomear Fatima dos Santos Martins Rodrigues, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo FG-3.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0694/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 04 de agosto de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0330/2025, que nomeou Moisés Rosa Rezende, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de agosto de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



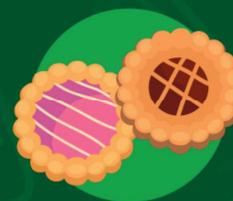
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ